

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 057 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,

OBJETO: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 08 (OITO) servidores do município, no II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

CONTRATADA: FUNDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:

02 DE MARÇO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

03002



*Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147*

Comunicação Interna Nº 011/2023– Gabinete do Prefeito

Pojuca-Bahia, 24 de fevereiro de 2023.

AO:

ILMO. SR. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

M.D. SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

POJUCA - BAHIA

Nesta

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente expediente para **solicitar, a Vossa Senhoria, as inscrições das servidoras abaixo informadas em curso de capacitação**, promovido pela FUNDACEM (folder em anexo), com intuito de atualização para propiciar o oferecimento de melhor serviço ao setor público.

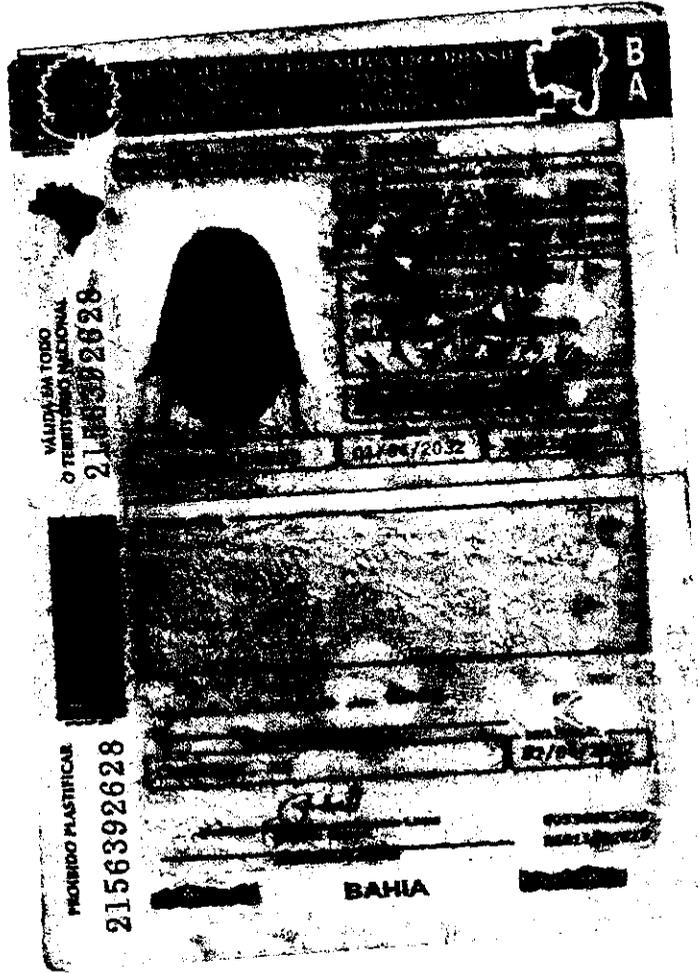
NOME	CURSO
JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS	II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE JESUS	II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com os cumprimentos de estilo,

AUTORIZADO

Carla Edinara Bastos Leite
Pia. da Prefeitura de Pojuca-Ba


ROSENILDE CARDOSO
Chefe de Gabinete do Prefeito



**Confere com
Original**

Joice Alves Reis
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.498.889-95 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 22-09-2008

ELISABELE CONCEIÇÃO DE JESUS

MUNICÍPIO: VALCONCELOS DE JESUS

MUNICÍPIO: VALORIA CONCEIÇÃO DE JESUS DATA DE NASCIMENTO: 22-09-1978

DOB: 200304 BA

UF: BAHIA

CPF: 060537905

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

CARTERA DE IDENTIDADE

Confere com Original

Joice Alves Reis

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOICE ALVES REIS

ASSESSORA II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

03005

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 062/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de fevereiro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite

**ASSUNTO: II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM
FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Tendo a necessidade de Contratação de empresa, para realização de inscrição no **II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”**, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO e JOICE ALVES REIS, que ocorrerá no período de 04/03/2023 á 30/04/2023, conforme folder anexo.

SEGAD – R\$ 8.310,00

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca BA

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SÉRGIO BANDEIRA ROBERTO DE SANTANA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS**
Luiz Carlos Costa Trinchão
Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.497.895-48

18-08-2016

GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO

ANTONIO LOPES DE CARVALHO

JACILVA FLORENTINA DOS SANTOS

JUAZEIRO BA

20-09-1956

S. MAS. CN MAZRI BA DS
RIBE LV 54A PL Q2V RT 016081
000.337.533-04

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

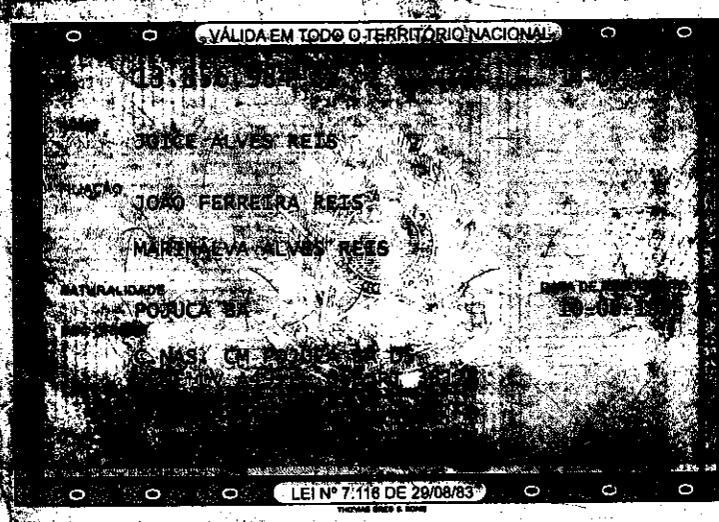
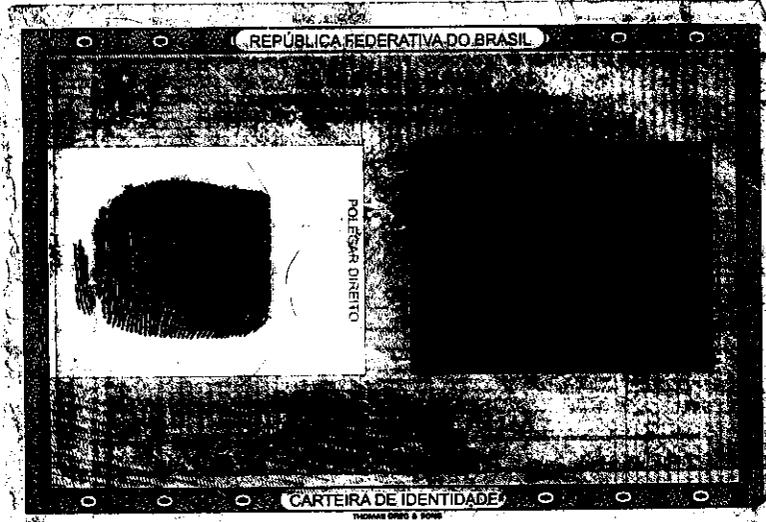
1960 PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Juice Maria Santos de Carvalho

Confere com Original

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



Confere com Original

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

03008

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

Comunicação Interna Nº 024/2023 – SEGAD – RH

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

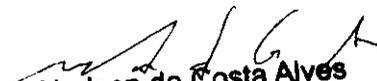
Ao Gabinete do Secretário de Gestão Administrativa
Ilmo Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão

Assunto: INSCRIÇÃO EM CURSO

Solicitamos autorização para realização de 02 (duas) inscrições para as servidoras FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO e SUELI FERREIRA DAS VIRGENS no curso de contratos pela nova lei de licitação que será ministrado pela FUNDACEM conforme documento em anexo.

Ao tempo, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Nadson da Costa Alves
Superintendente
de Recursos Humanos

AUTORIZADO
Carlos Edson B. Assente
Presidente do Conselho Municipal

Recib em 27/02/23
SECRETARIA DE POJUCA
SUPERINTENDENTE DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS

02009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERMUNICITARIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1288410256

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1288410256

NOME: **FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **639232205 SSP BA**

CPF: **789.154.145-00** DATA NASCIMENTO: **19/04/1979**

RELACAO: **EXPEDITO MELLO DE VESCONCELLOS DORANITA CARNEIRO DOS SANTOS**

PERÍODO: [] RCC: [] CAT. HAB: **E**

NR REGISTRO: **05466001480** VALIDADE: **17/05/2021** 1ª HABILITACAO: **11/04/2012**

OBSERVAÇÕES:

Sebastião Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMACARI, BA** DATA EMISSAO: **31/05/2016**

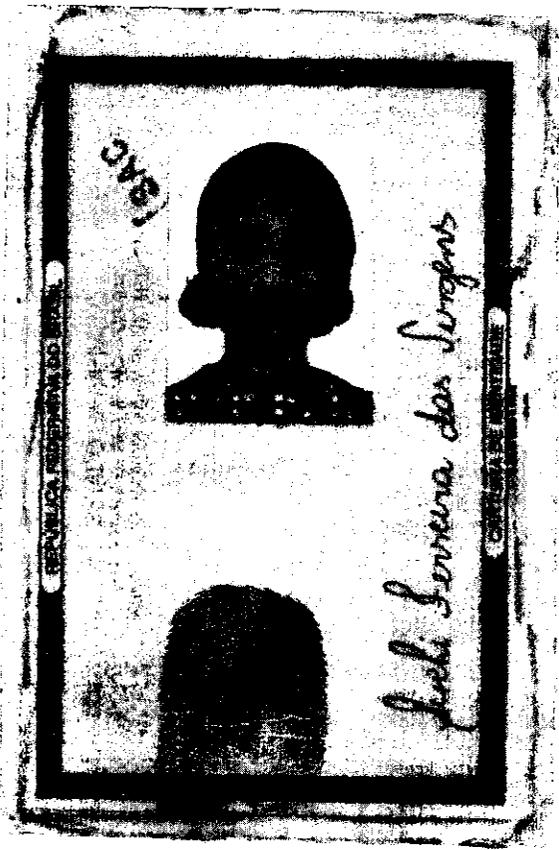
Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

505567927
 BA7092380

DETRAN BA (BAHIA)

Confere com Original
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

02448056 71 13/05/2008
 SHEL FERREIRA DOS VIRGENS
 JOAO DOS VIRGENS
 MERLY FERREIRA DOS VIRGENS
 POJUCA BA 03/12/1980
 CER-NOP CM-POJUCA BA
 CST- SEDE L-027 F-167 R-024523
 006398485 75



Confere com Original

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

03011

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº045 /2023 – SEFAZ

Pojuca, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

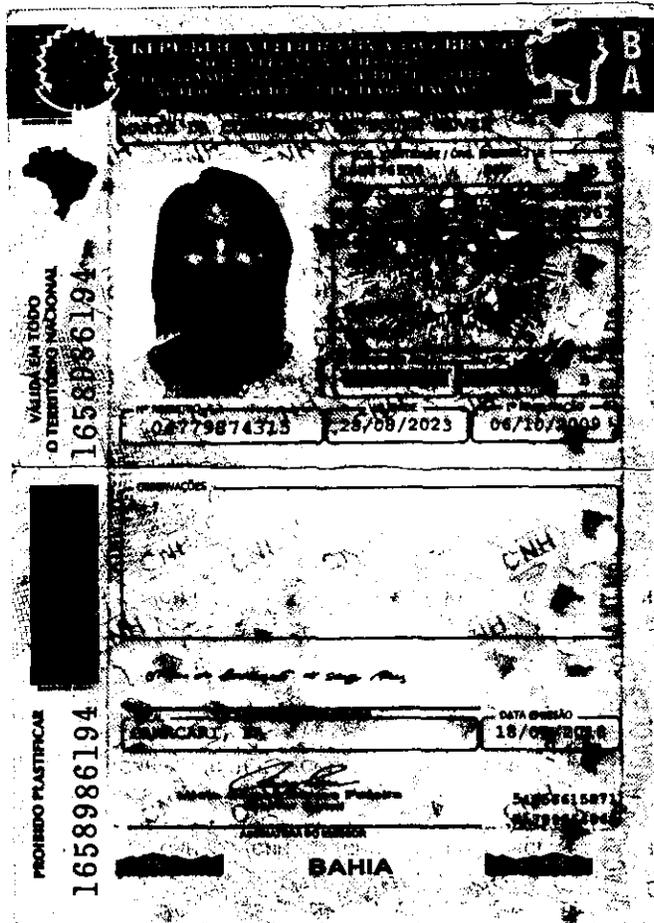
Venho através deste, solicitar autorização para inscrição, no **"II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO"**, para capacitação das servidoras, MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES que ocorrerá de 04/03/2023 a 16/04/2023, conforme anexo.

AUTORIZADO

(Handwritten signature)
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

(Handwritten signature)
Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Mun. Da Fazenda



Confere com Original

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicação Interna Nº 033-2023

Pojuca, 24 de Fevereiro de 2023

Ao

Ilmº Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
SEGAD

Prezado,

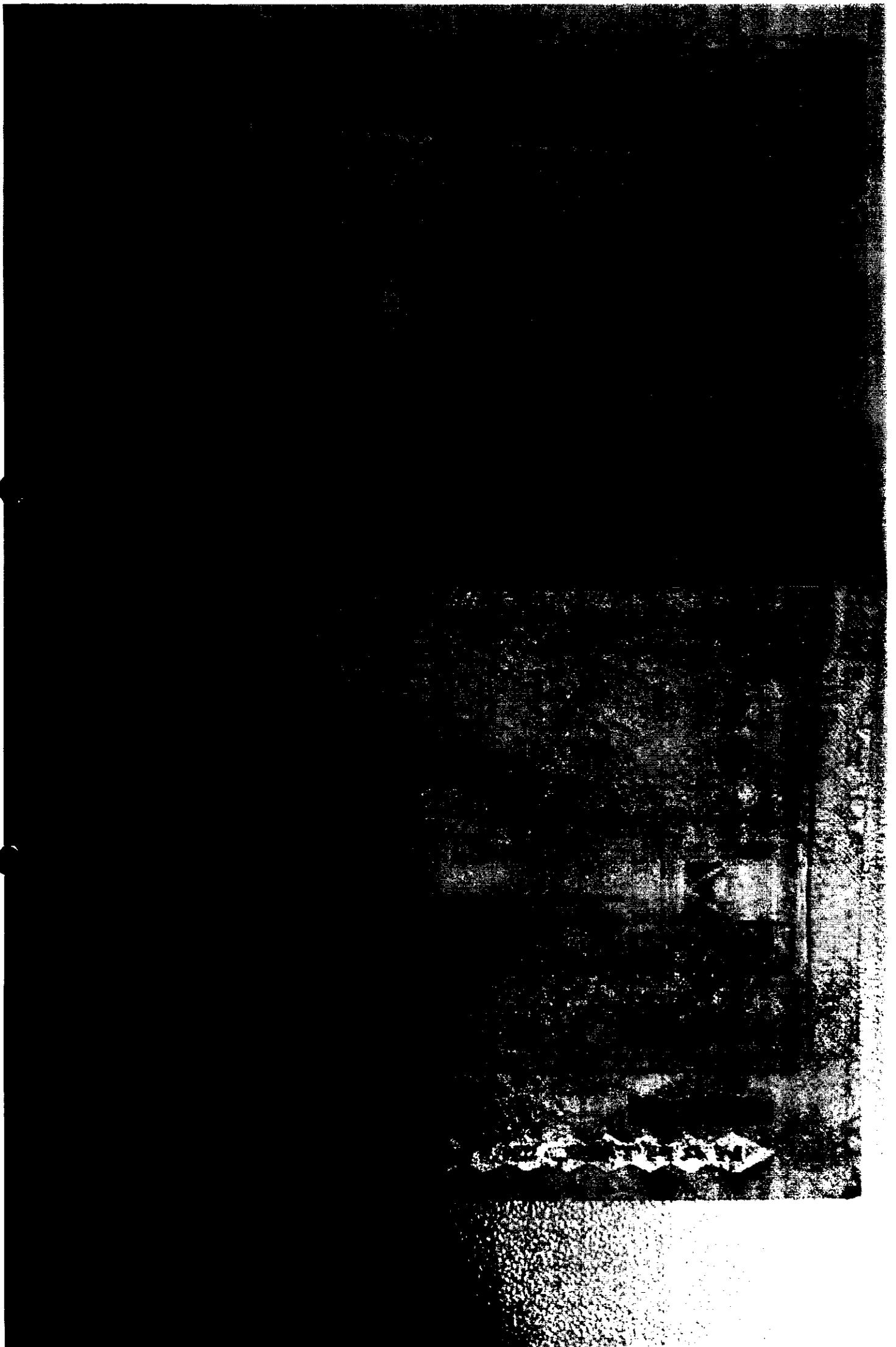
Vimos através deste, solicitar a inscrição da servidora abaixo para participar do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO" com carga horária de 200h, certo de contar com o solicitado agradeço desde já.

1- SOLANGE PAIM IMPROTA

AUTORIZADO
Carlos Eduardo de Souza
Prefeito Municipal - Pojuca - RJ

Atenciosamente,


SILAS COSTA CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 063/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Fevereiro de 2023.

A

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo a necessidade de Contratação de empresa, para realização de inscrição no II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação de dos servidores GABINETE – JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS, ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE JESUS, SEDEC – SOLANGE PAIM IMPROTA, RH – FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO e SUELI FERREIRA DAS VIRGENS SEFAZ – MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES, SEGAD – GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO e JOICE ALVES REIS que ocorrerá no período de 04/03/2023 á 16/04/2023.

Solicitamos Reserva Orçamentaria no valor de **R\$ 33.240,00** (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais).

GABINETE – R\$ 8.310,00

SEDEC – R\$ 4.155,00

RH – R\$ 8.310,00

SEFAZ – R\$ 4.155,00

SEGAD – R\$ 8.310,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 300 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ROSENILDE CARDOSO GARRIDO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2001.3339.0
Unidade Orçamentária 03.02.02 - GABINETE DO PREFEITO-GAPRE
Ação 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

16.410,00

Valor da Reserva

8.310,00

Saldo Atual

8.100,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS JAMILE N SANTOS E ELISANGELA C DE JESUS, NO PERÍODO DE 04/03/2023 A 16/04/2023, CONF. CI Nº 063/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023

ROSENILDE CARDOSO GARRIDO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

03017

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 301 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.3339.0
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

24.100,00

Valor da Reserva

4.155,00

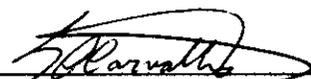
Saldo Atual

19.945,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA A SERVIDORA SOLANGE PAIM IMPROTA, NO PERÍODO DE 04/03/2023 A 16/04/2023, CONF. CI Nº 063/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023


SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

03013

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 302 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2012.3339.0
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

109.500,00

Valor da Reserva

8.310,00

Saldo Atual

101.190,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS FABIOLA C DE V CARDOSO E SUELI F DAS VIRGENS, NO PERÍODO DE 04/03/2023 A 16/04/2023, CONF. CI Nº 063/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERFINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

03019

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 304 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2016.3339.0
Unidade Orçamentária 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação 2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-FINANCEIRA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

82.403,33

Valor da Reserva

4.155,00

Saldo Atual

78.248,33

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE S ALVES, NO PERÍODO DE 04/03/2023 A 16/04/2023, CONF. CI Nº 063/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023



ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

03020

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 303 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3339.0
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

60.079,54

Valor da Reserva

8.310,00

Saldo Atual

51.769,54

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO E JOICE A REIS, NO PERÍODO DE 04/03/2023 A 16/04/2023, CONF. CI Nº 063/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERFINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA – 057 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	
Responsável:	LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO	DATA: 28/02/2023
Assunto:	Curso de Contratos pela nova lei de Licitação	

OBJETIVO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 05 (Cinco) servidores do município, no II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores da SEDEC – SOLAGE PAIM IMPROTA, GABINETE – JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS, ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE JESUS, RH- FABIOLA CARNEIRO DE VASCONSELOS CARDOSO, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS, SEFAZ- MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES, SEGAD- GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOICE ALVES REIS que ocorrerá no período de 04/03/2023 a 16/04/2023, conforme folder anexo. Em: 28/02/2023

[Assinatura]
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

[Assinatura]
Silas Costa de Carvalho
Secretário Municipal de Desen. Econômico

[Assinatura]
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.02.02 / 03.14.14 / 03.05.05 / 03.06.06
Serviços	(X)	33.240,00	Atividade:	2001 / 2095 / 2012 / 2016 / 2010
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

[Assinatura]
Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 28/02/2023

[Assinatura]
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 28/02/2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 28/02/2023

[Assinatura]
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	06 meses

BASE LEGAL

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 057/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa em anexo. Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 05 (Cinco) servidores do município, no II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores da SEDEC – SOLAGE PAIM IMPROTA, GABINETE – JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS, ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE JESUS, RH- FABIOLA CARNEIRO DE VASCONSELOS CARDOSO, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS, SEFAZ- MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES, SEGAD- GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOICE ALVES REIS que ocorrerá no período de 04/03/2023 a 16/04/2023, conforme folder anexo. Em: 28/02/2023

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº11/2023 do Gabinete do Prefeito, CI Nº 062/2023 Secretaria de Administração, CI 024/2023 Recursos Humanos, CI 033/2023 Sec. De Desenv. Econômico e CI nº 045/2023 Secretaria da Fazenda Municipal, solicitando permissão para contratação.
- 2 – Proposta do Curso;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 063/2023 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 057/2023, solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7- Minuta do Contrato;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
MEMBRO

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais no curso que está sendo contratado: **Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitações – com “Formação em Agente de Contratação”**, Com duração de 02 (dois) meses, 260 horas, com 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 05 de março de 2023 e findando em 16 de abril de 2023, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador – Bahia, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 057/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 0 xx/2023.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, compreendendo 260 horas, sendo 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) pela inscrição de 08 (oito) servidores inscritos, perfazendo o Valor Global de **R\$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais)**. Sendo uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da FUNDACEM.

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A certificação do Curso poderá servir como aproveitamento de créditos para o Título de Especialização, condicionada a obtenção da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e das notas mínimas de 7,0 (sete) em cada disciplina além da quitação total do curso.

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 03.02.02 / 03.14.14 / 03.05.05 / 03.06.06 / 03.05.05
Projeto / Atividade: 2.010 / 2.001 / 2.095 / 2.012 / 2.016
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

Cláusula XIII- Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Servidora: **Célia de Araújo Paiva** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 051/2023 de 20 de Janeiro de 2023 e a Servidor: **Reinaldo Abreu** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano através do Decreto nº 040/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula XIV - Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, após a sua assinatura.

Cláusula XVI - Da Proteção de Dados

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula XVII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, xx de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
Contratante

José César Montes
P/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

Carga horária total 260 horas: 04 MÓDULOS PRESENCIAIS e 03 MÓDULOS em ENSINO A DISTÂNCIA

Módulo 1 > 04 e 05 de março/2023

Módulo 2 18 e 19 de março/2023

Módulo 3 01 e 02 de abril/2023

Módulo 4 > 15 e 16 de abril/2023

Corpo Docente:

Dr^a. Rita Tourinho - Coordenação Acadêmica

Mestre em Direito Público, Promotora de Justiça do MP – BA.

Antonio França da Costa

Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

Felipe Melo de Barros Souto

Mestre em Direito pela Univesty College London, Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA, Inspetor da 7^a Inspetoria Regional de Controle Externo de Caetité junto ao TCM – BA.

Lucas Hayne Dantas Barreto

Mestre em Direito, Especialista em Direito do Estado, Especialista em Realidades Econômicas e Meios de Combate à Corrupção, Atual Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, Procurador Federal.

Yndira Santos Paixão Cunha

Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de Licitações e Contratos, Advogada.

Ricardo Luiz Souza Santos

Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas, Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna, Especialista em Direito Jurídico Municipal, Advogado.

Confere com Original

Encaminhado

via email

Tel.: (71) 99395-8427 / 98690-4323

(71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

MATRÍCULAS ABERTAS
www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

APRESENTAÇÃO

00029

“A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Muito se deve à ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta do planejamento adequado de cada aquisição. Seguidas fiscalizações sistêmicas do TCU têm mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).” COSTA, Antonio França, *et al.* In *Estudos Técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas*. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1430>.

A aquisição pública é um macroprocesso que pode ser dividida em três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

A nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Dessa forma, por conta do surgimento de um novo sistema jurídico para as aquisições públicas constituído de três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, a Fundação César Montes – FUNDACEM está lançando, pela segunda vez, seu recente e inédito **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com “Formação em Agente de Contratação”**.

Este Curso contém uma carga horária de 260 horas em Ensino Híbrido, com 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância - EAD.

Os créditos dessas 260 horas poderão ser adicionadas as 100 horas realizadas no Curso de Licitações e Contratos Administrativos Pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com “Formação em Agente de Contratação”, perfazendo 360 horas e possibilitando uma certificação de **ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA NOVA LEI Nº 14.133/21, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, desde de que o aluno obtenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas.

PÚBLICO ALVO

Presidentes e membros de comissões de licitações, Pregoeiros e membros de equipes de apoio, Gerentes, Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos, Analistas de Contratos, auditores, demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, assessores, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Secretários de Controle Interno, Analistas de Controle, Controladores Internos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

Seja bem-vindo!

César Montes / Presidente da FUNDACEM / Coordenador Geral do Curso (71) 98805-4321

Encaminhado

via email

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOICE ALVES REIS

ASSESSORA II

JUSTIFICATIVA

00030

Após vários anos de tramitação no Congresso Nacional, o projeto da nova lei de licitações e contratos (PL nº 4253/2020) que foi aprovado no Senado Federal em 10/12/2020 sem modificações significativas em relação ao texto que veio da Câmara dos Deputados, foi levado à do apreciação do Poder Executivo, sendo sancionado em 01 de abril de 2021 que se traduziu na Lei 14.133/2021.

Na lição de JOEL MENEZES NIEBUHR a nova Lei é impactante na medida em que promove mudanças substanciais no cotidiano de milhares de órgãos e entidades administrativas e nas milhares de empresa que contratam com a Administração Pública.

Tendo um número considerável de mudanças trazidas pela nova legislação: extinção da lei geral de licitações após vinte e sete anos de vigência, remodelagem das aquisições públicas pela fusão de regras gerais com os paradigmas da Lei do Pregão / RDC e a incorporação das regras de oito Instruções Normativas já aplicadas na esfera federal, ocorreu um novo sistema jurídico para as aquisições públicas.

Diante dessas consideráveis mudanças no sistemas de aquisições públicas, o legislador demonstrou preocupação em causar problemas estruturais na gestão pública, principalmente dos Estados e Municípios com uma mudança repentina, permitindo um período de transição de até dois anos para a convivência entre o novo sistema instituído pela Lei 14.133/21 e o regime anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, permitindo que a Administração vá adotando o novo regime paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o regime antigo.

Neste aspecto, foi determinado pelo novo regime de contratação pública, conforme a leitura do **art. 173 da Lei 14.133/21, a necessidade de promoção de eventos de capacitação para os Servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da nova lei de licitações, incluídos cursos presenciais e à distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.**

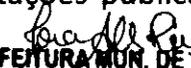
Mas do que nunca os diversos atores da administração, envolvidos no processo de aquisição pública devem estar capacitados individualmente para exercer na plenitude de suas funções o novo sistema jurídico estabelecido pela Lei 14.133/21.

Com a reunião das atribuições de execução das diversas modalidades do processo licitatório no Agente de Contratação (art. 8º da lei 14.133/21), designado entres os servidores efetivos, dos quadros permanente da Administração Pública do ente licitante, para tomar decisões, acompanhar a tramitação da licitação em todas as suas fases, dar impulso ao procedimento licitatório, respondendo a impugnações ou recursos administrativos, bem assim executas as demais atividades necessárias ao bom andamento da licitação, a capacitação do Servidor Público para o exercício da função de Agente de Contratação toma contornos mais decisivos.

A capacitação do Servidor para o exercício da função pública de Agente de Contratação, não se restringe apenas a execução do procedimento licitatório, mas na adoção das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do contrato. (art. 18, X da lei 14.133/21).

A Nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Encaminhado
via email


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOYCE ALVES REIS
ASSESSORA II

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

02031

MÓDULO I – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcos e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

- Licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse;
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor;
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

07032

MÓDULO II – CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021

- Planejamento das contratações: importância, objetivos e legislação aplicável
- Iniciando o planejamento:
- Documento de Formalização da Demanda – o que é, modelo da IN 5/2017, instruções de preenchimento.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

- Aspectos normativos e práticos da elaboração do PAC
- O Plano Anual de Contratações – PAC na Lei 14.133/21: obrigatório ou facultativo?
- O que é um Plano Anual de Contratações e como ele se relaciona com a realidade dos órgãos e entidades dos diferentes entes federativos
- Definição formal e objetivos do PAC
- Abrangência material: o que deve ser abrangido pelo do PAC
- Atores e setores envolvidos na elaboração do PAC
- Etapas de implantação do PAC

Encaminhado
via email


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

- A elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC
- Cuidados a serem tomados pelos setores envolvidos
- A inclusão, a exclusão e o redimensionamento de itens do PAC
- Alteração do PAC durante o ano de sua elaboração e de sua execução
- Gerenciamento das necessidades registradas no PAC
- O PAC na Administração Pública Federal, Instrução Normativa - dificuldades e soluções
- Boas práticas na condução do PAC
- Equipe de Planejamento da Contratação: obrigatoriedade, formação e formalização:
- Documentos que compõem o planejamento:
 - Estudo Técnico Preliminar,
 - Termo de Referência/Projeto Básico e Gerenciamento de Risco.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ETP na Legislação;
- Conceitos e Definição de Estudo Técnico Preliminar;
- Descrição da Necessidade;
- Alinhamento com Plano Anual de Contratação/PAC;
- Requisitos da Contratação;
- Estimativa das Quantidades;
- Levantamento de Mercado;
- Estimativa de Preço;
- Descrição da Solução, Justificativa para Parcelamento;
- Resultados Pretendidos;
- Providências Prévias, Contratações Correlatas;
- Impactos Ambientais;
- Viabilidade de Contratação;
- Estudo de Caso ETP;
- Descrição, levantamento, estimativa, justificativa, contratações, demonstração, resultados, providências, impactos ambientais e posicionamento conclusivo do ETP;
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

07044

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

- TR na Legislação;
- Termo de Referência X Projeto Básico;
- Definição, Fundamentação e Descrição do TR;
- Requisitos da Contratação;
- Modelo de Execução;
- Modelo de Gestão do Contrato;
- Critérios de Medição e Pagamento;
- Forma e Critério de Seleção;
- Estimativa do Preço;
- Adequação Orçamentária;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Financeira;
- Sanções Administrativas;
- Estudo de Caso TR.

PROJETO BÁSICO

- PB na Legislação;
- Definição, Fundamentação e Descrição do PB;
- Requisitos da Contratação;
- Especificação e exigências para seletividade
- Modelo de Execução;
- Obras e serviços de engenharia;
- Roteiro para elaboração de PB.

MÓDULO III – PRÁTICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TÓPICO 1: Fase Preparatória – Planejamento (Formalização dos atos – elemento de controle);

- O ETP (Estudo Técnico Preliminar) e a sua principal função – Ofertar a melhor escolha

Encaminhado
via email

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA

administrativa para que se alcance com efetividade o interesse público;

- Solução diversa da inaugural (aplicada em formalização de demanda);
- Função secundária do ETP – definição do TR, PB, ou Anteprojeto – visão prática de aplicação;
- Como elaborar um ETP – Pensamento global sobre o objeto e as necessidades administrativas;
- A natureza do objeto enquanto elemento principal para definir os elementos de composição do Estudo Técnico Preliminar – Necessária compreensão prática do objeto;
- Elementos do ETP que demandam justificativas – Regra geral? Cada caso, uma solução de aplicação – compreensão na prática;
- Análise das viabilidades Técnica, de Gestão, Socioeconômica e Ambiental - Visualizados dentro da fase de planejamento sob o objeto pretendido.

TÓPICO 2: Função Social e Extra econômica da Licitação – como compreendê-la para aplicá-la na fase de planejamento, junto ao Estudo Técnico, e na fase de preparação do edital – orientação prática;

- Preservação dos direitos das minorias;
- Exigências sobre mão de obra feminina, negros, de egressos.. ME/EPP, ampliação da participação para o amplo alcance social;
- **Licitação verde** – sustentável, produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental, projetos técnicos com solução de tecnologia aplicada, uso consciente dos resíduos sólidos decorrentes das obras – aplicação prática - (Lei nº 12.305/2010).
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental (licenciamento ambiental).
- Consumo consciente de energia e de recursos naturais (produtos, equipamentos e de serviços).
- Avaliação de impacto de vizinhança (legislação urbanística) na formação das planilhas de custo e reflexos sobre cronograma de execução. aplicação prática - objeto Obra/ serviço de engenharia.
- Levantamento do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material existente, com vistas à sua proteção – áreas de quilombolas, APAs..
- Providenciar projetos que viabilizem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.048/2000) e regulamentos. – oferta direta em projeto básico ou transferência ao particular (contratação integrada)
- **Governança e Transparência Pública** – A verdadeira compreensão deste princípio para a Administração em relação a seus atos, e a sua exigência prática no procedimento; como aplicá-lo ao processo;
- Regras de habilitação, sobre caráter de desempate – aplicação prática sobre a minuta de edital

TÓPICO 3 : Matriz de Risco – Definição de Metodologia

- Estruturação das regras de como formar a Matriz (Risco Baixo, médio, alto, previsibilidade, quem responde, e o setor competente - apresentação de modelo prático
- Orientação Prévia sobre a análise do histórico do órgão – registros de processos anteriores – estudo de campo;
- Riscos mapeados sobre a fase do processo – no planejamento – análise sobre o histórico do órgão, ciclo de vida do objeto, custos adicionados ao contrato, especificações dos

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

produtos, e na fase de execução do contrato, as implicações de inexecução completa ou parcial, quem deu causa – compreensão global para a aplicação prática;

- A importância da matriz independente de ser sobre um processo de Obra – demonstração prática em relação a processo de aquisição, e serviços.

TÓPICO 4: Efeitos práticos da Matriz sobre os contratos – Previsibilidade e Segurança;

- Riscos de uma matriz mal formulada - contrato leoninos - licitações desertas ou fracassadas implicação direta;
- A matriz enquanto elementos de impugnação de um edital – apresentação prática;
- **O parecerista Jurídico** – um novo controle interno?
- Compreensão prática da atribuição – análise sobre a fase de planejamento;
- Como analisar uma matriz sob o ponto de vista jurídico;
- Parecer Padronizado;
- Situação de dispensa – baixo valor, complexidade, entrega de bens..

MÓDULO IV – FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Requisitos da formalização contratual. Cláusulas necessárias;
- Termo de contrato. Instrumentos substitutivos;
- Garantias da execução contratual;
- Alocação de riscos;
- Prerrogativas da administração pública. Cláusulas exorbitantes;
- Alteração unilateral do contrato. Aditamento. Apostilamento;
- Extinção unilateral do contrato;
- Aplicação de sanções por inexecução do contrato;
- Ocupação provisória
- Prazos do contrato. Contrato de execução continuada. Contrato de escopo. Prorrogação;
- Execução do contrato;
- Papel do gestor do contrato;
- Subcontratação;
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Revisão. Repactuação. Reajuste;
- Fiscalização do contrato;
- Papel do fiscal do contrato;
- Boas práticas em fiscalização contratual;
- Recebimento do objeto;
- Pagamentos;
- Nulidades;
- Extinção dos contratos;
- Meios “alternativos” de resolução de controvérsias;
- Infrações e sanções administrativas;
- Controle das contratações;
- Portal nacional de contratações públicas

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

MÓDULOS EM ENSINO A DISTÂNCIA - EAD**MÓDULO V – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcos e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações;
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

- licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

MÓDULO VI – RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Responsabilidade Administrativa no Âmbito da Lei nº 14.133/21;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
- Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
- Dos crimes Licitatórios em espécie;
- Repercussão da prática de crimes em outras searas;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- A Nova Lei de Improbidade Administrativa e sua Repercussão no âmbito das Licitações e Contratos Públicos;
- Delimitação do Tema: conceito e extensão;
- Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;

Encaminhado
via email

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

- Dos tipos de improbidade;
- Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Das sanções;
- Aspectos investigativos;
- Aspectos processuais;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção
- Dos possíveis responsáveis;
- Dos tipos constantes da Lei;
- Da repercussão cível da Lei;
- Do Acordo de Leniência;
- Do Compliance.

MÓDULO VII – RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- Responsabilidade civil e administrativa no ordenamento jurídico brasileiro;
- Individualização e dosimetria das sanções nos tribunais de contas;
- Irregularidades que ensejam rejeição de contas perante o TCM/BA;
- Irregularidades mais comuns em contratações públicas no âmbito do TCM/BA;
- Responsabilização dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais e membros de comissão de licitação;
- Responsabilização pelos Tribunais de Contas;
- Relação de cooperação técnico-institucional entre Tribunais de Contas e Ministério Público;
- Termo de Ajuste de Gestão aplicados ao regime de responsabilização;
- Aspectos subjetivos da atuação do gestor aplicados à responsabilização.

Encaminhado
via email


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

HORÁRIO DAS AULAS: de 08:00 às 18:00 horas

INÍCIO DO CURSO: 04 de março de 2023

AValiação: Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter a frequência obrigatória mínima de 75%, para o aproveitamento e convalidação dessa carga horária para uma futura especialização.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R\$ 4.887,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** por participante, podendo ser pago por cartão de crédito em até 6 (seis) parcelas sem juros.

OBSERVAÇÕES:

1 - Exclusivamente para os alunos que já realizaram o Curso de Licitações e Contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação" o valor do Curso ficará por **R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

Para o aluno (pessoa física) pode ser pago com uma entrada no valor de R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e mais 5 (cinco) cheques de igual valor de R\$ 692,50.

2 - Para iniciar o curso é necessário o pagamento ou o Empenho bem como o Contrato devidamente assinado pelo gestor.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

a) Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse o II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

b) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

c) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso será realizado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, (Fim de Linha ao lado do HGE) - prédio de quatro andares azul e branco com muro branco e pilastras azuis, Av. Vasco da Gama, Salvador – BA.

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

Encaminhado
via email

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOICE ALVES REIS

ASSESSORA II

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS

FUNDACEM

0305

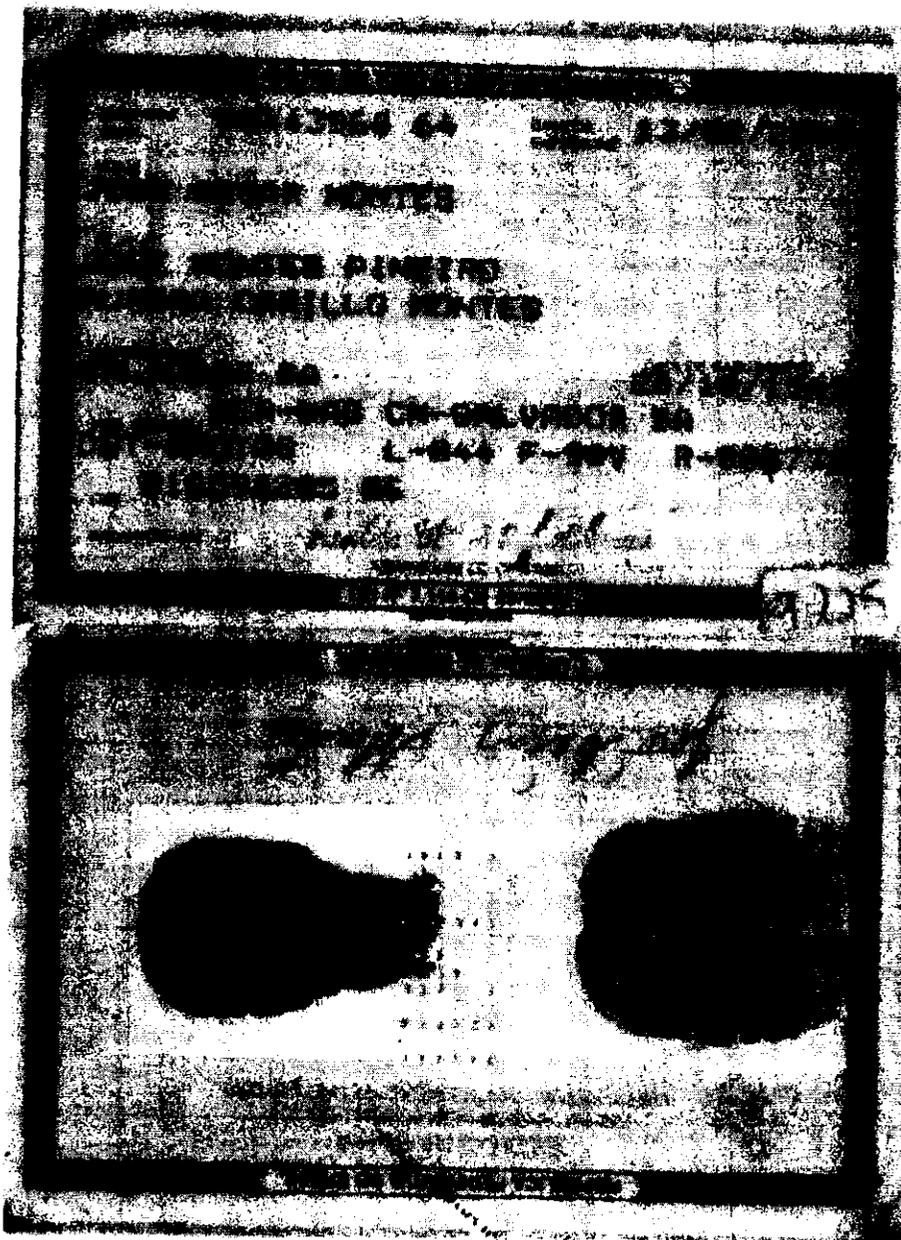


FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:

 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA	 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	 CONSELHO FEDERAL	 Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE	 BAHIA
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 Associação Nacional dos Promotores de República	 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 FABAC INCLUSIVE BAHIA DE JUDICÍO	 nova Coab
 CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DA JUÍZAGA E JUÍZES	 IBDCRIA-ABMP Instituto Brasileiro de Direito de Criança e do Adolescente	 Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano	 FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	 FEBACAM FEDERAÇÃO BAHIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 MPT Ministério Público de Trabalho	 DEFENSORIA PÚBLICA Instituição essencial à Justiça	 ABRACOM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNALIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	 Cairu FACULDADE - DESDE 1906	 Gradus	 UAB União dos Municípios da Bahia
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA	 ABRAMPPE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS PROCURADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 FUNDACEM Associação dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios	 FACIIP Faculdade Integrada de Ciências	 UAB União dos Municípios da Bahia
 Organização Internacional do Trabalho	 Secretaria de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza SALVADOR PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	 GNPJ Grupo Nacional de Promotores de Justiça	 EMAB Faculdade de Magistros da Bahia	 INGÁ INSTITUTO DE GESTÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS	
 TRE-BA	 ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 CRCBA	 PROJETO LEGAL	 acleba	
 AMAB	 GMP Grupo Municipal de Magistros do Estado da Bahia	 CIVITA ADVOCACIA & CONSULTORIA	 ASTECOM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	 IDA	 ASTEB ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 Unama Universidade de Anápolis	 ielf Instituto de Ensino Prof. Luiz Flávio Gomes	 PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA CIDADE TRABALHO	 OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	 EFBA	 IDC Instituto de Direito e Cidadania
 CEDECA RIO DE JANEIRO Centro de Estudos em Defesa da Ciência e suas Aplicações	 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	 ASSOCIAÇÃO INTERDISCIPLINAR DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA	 ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	 Facei Faculdade Einstein	 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Encaminhado via email



**Confere com
Original**

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.

DP
1ª RP
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracaju, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

12/04/2021

REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO SALVADOR/BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1--

M. S. N. S. S. S.
F. S. S. S.

José Cesar Montes

[Signature]

h. s. s. s.

Antônio

AD. S. S. S.

Fabiana

Confere com Original

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOICE ALVES REIS
ASSESSORA

Debra
Débora Caroline Batista Passo
1º R. DP
Oficial Substituta

05

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Livia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 – Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes – FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jalton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

12/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1--

Neg
Maria
Filomena

Frederico
Souza

[Signature]

Luzelma
[Signature]

Santana
[Signature]

NESM
[Signature]

Fabiana
[Signature]

Confere com Original

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA

1º R/DEP
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG 3.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituaçu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Lara Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de janeiro de 2021.////

Fabrício Xavier de France Alves
Núria Celeste Silva Mansoranduba

Arningas Souza
Glúcia Farias de Deus

Lara Maria Brito Cunha Ribeiro
Anna Mendes Pereira

Arcia Aguedo Pereira Torrico

Jaqueline Cunha Santana

Jailton Borges Macedo

Elivie Alves da Silva

Verezinha Maria da Silva

José Luiz Coimbra

Marcos Bonquilha Vidal Bonea

Maria Elenir de Jesus Silva

12/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1--

Confere com
Original

JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II
PREFEITURA MUN. DE POJUCA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048



ESTATUTO DA FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, em fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

[Handwritten signatures and initials: Prof. Am, AA, V. B. Cunha, and others]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião Reinaldo da Silva Reis
Confere com o original e sua apresentação
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA ...
R#1,30 - 07

Confere com Original

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ou pós-graduação :

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

Comarca *AAA* *Verônica*

TERCEIRO OFÍCIO DE JUIZAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bel. Válgem da Silva Reis
Confere com o original, em 10 de Novembro de 2011.
TERESA CRISTINA BIANCHI DE SAES ESCRIVENTE
R47,30 - 074

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Handwritten signatures: AA, J. Alves Reis

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO - SALVADOR-BA
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
Confere com o original e autenticado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BORGES DE SA
R\$1,30

**Confere com
Original**

Handwritten signature: Joice Alves Reis
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

- § 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.
- § 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- II - o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

- I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;
- III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

[Handwritten signatures and initials]

19

VENECIO OFICIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
 Tabelião: Bel. Valtair de Silva Reis
 Confira com o original e apresentado:
 10 de Novembro de 2011

TERESA CRISTINA BUNZIL GERAL - COELENTE
 R\$1,30

Confere com Original

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;

VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

VII - decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.

IX - decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I - por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;

II - pelo Presidente da Fundação;

III - pelo Conselho Diretor;

IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

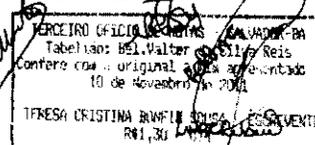
I - alteração do estatuto;

II - alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;

III - extinção da Fundação.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

Handwritten signatures and initials.



Confere com Original

Handwritten signature: Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS EMPRESAS JURIDICAS
 1º OFFICINA DA REG. CIVIL
 MICROFILMADO
 234048



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 17. O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

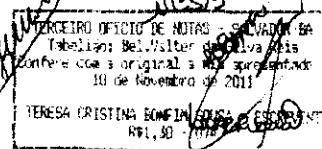
Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Handwritten signatures: J. A. A., J. A. A., J. A. A.



Confere com Original

Handwritten signature: Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS FUND. JUR. DAS
1º OFÍCIO - POJUÇA-BRASIL
MICROFILMADO
- 34049



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
 - b) o balancete semestral;

[Handwritten signatures]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião Bel. Valtin de Sá
Confere com o original a autenticidade
10 de Novembro de 2009
TERESA CRISTINA BOGHEM JUNIOR (ESCRIVÃO)
R. 2, 3º

Confere com Original

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - JUIZADO - BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

[Handwritten signatures]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS, ALUGUEIRO DA
Tabelião: Rel. Walter Alves Reis
Confere com o original e não apresentará
30 de Novembro de 2011
TERESA LAETINA BORGES DE ARAUJO
Psic. 30 - 010

**Confere com
Original**

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei
 - Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere.

Luís Blasco Silva Maranhão
procurador

Maria Brito Cunha Ribeiro

Sena Lucia Brito Cunha

José Amândio Sales Mexarenhas Junior - 16.7 - OAB/BA 16.994

Antônia Soares de Souza

Rosina Aguedo Palma Torrico

— 1º OFÍCIO —

DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi microfilmado e pago pelo obrigado

PROPOSTA Nº 8
MICROFILME Nº 34048, Rolc 469
Suplemento no 1º 419, nº 34048

Devolução: 17/02/2004
Caução: [assinatura]

Art. José Carvalho - Oficial
Avilto de Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO A MARGEM DO
REGISTRO MC/5499 LIVRO 111

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Sel. Walter de Silva Reis
Confere com o original a mim apresentado
19 de Novembro de 2004
TERESA CRISTINA DOM TH SOUZA - ESTRELENTE
R41,30 - 074

Confere com Original

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUL
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da Carteira de Identidade nº 443968-64 SSP/BA, e do CPF nº 018.598.205-06. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.** Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.


José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

**Encaminhado
via e-mail**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



DECLARAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da carteira de identidade nº 443968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

José César Montes
Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

Encaminhado
via e-mail

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM possui conta no Banco Bradesco, Agência: 3545-9, Conta corrente nº 27292-2, em Salvador - Bahia.

J. Montes
José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Metatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

**Encaminhado
via e-mail**

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10 BROTAS, SALVADOR – BAHIA CEP: 40.255-171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

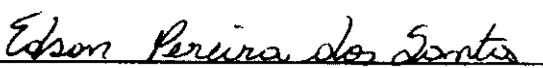
Joice Alves Reis
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



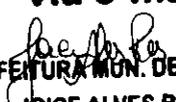
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 10 de março a 29 de julho de 2018. Até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Xique-Xique / BA, 24 de novembro de 2018.


EDSON PEREIRA DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Encaminhado
via e-mail**

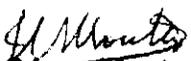

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com "Formação em Agente de Contratação"**, com duração de 260 horas, sendo 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância, é inédito no gênero no Brasil, estando no momento sendo realizado exclusivamente pela Fundação César Montes – FUNDACEM.


José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, n° 10
Metatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

**Encaminhado
via e-mail**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255.171, realizou satisfatoriamente o serviço de capacitação para servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com Curso de Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro – Incluindo a nova Lei nº 13.019/14, de Repasses Efetuados pelo Poder Público ao Terceiro Setor, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 23 de maio à 12 de julho de 2015. Salienta-se que até o presente momento, não consta em nossos registros, nada que desabone a sua conduta.

Salvador - BA, 04 de novembro de 2015.



Luciano Chaves de Farias
Diretor da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE

**Encaminhado
via e-mail**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Filho, 95 - Tel: (75) 3377-1257 - Fax: (75) 3377-1251 - CEP 42.420-000 - Antas - Bahia
CNPJ: 13.592.517/0001-74 E-mail: pm@antasma.br

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255.171, executou satisfatoriamente o serviço de capacitação de servidor, no Curso de Licitações, Contratos, Formação de Pregoeiro – Incluindo a Nova Lei nº 13.019/2014 de repasses efetuados pelo Poder público ao terceiro setor, realizado nos dias 23 e 24 de maio, 13 e 14 de junho e 11 e 12 de julho de 2015.

Antas - BA, 20 de agosto de 2015.

Thiago dos Santos Santana
Secretário de Administração e Finanças

Encaminhado
via e-mail

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.150.141/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACEM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO 2 TV GERSINO COELHO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1 101 SALA 01
CEP 40.255-171	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (71) 3244-6701/ (71) 8805-4321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2021 às 11:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1